



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1131

DE, 15 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1089, de 05 de julho de 2017 e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º O “caput” do art. 8º da Lei nº 1089, de 05 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Aprovado o projeto pelo CODECON a empresa deverá observar os seguintes prazos:”

Art. 2º O § 3º do art. 12 da Lei nº 1089, de 05 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. O Executivo Municipal através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente poderá deferir requerimento do interessado mediante prévio parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marceleide Hartemam Pereira Marques,
Prefeita Municipal.

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.